



**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 303/2016 – PROCESSO SC/2659/2016**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, **PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.069.717-0SSP/SP e do CPF/MF nº 359.571.079-72, Secretário Municipal de Turismo, **LUIZ ANTONIO BISCHOF**, R.G. nº 5.391.207-x e CPF nº 501.064.738-91 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **URBATEC SOLUÇÕES LTDA - ME**, com sede na AV. Sete de Setembro, nº 4995, loja01, térreo, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.303.099/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Thiago R. Ap. M. Ferrarezi**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.269.186 SSP/SP e do CPF/MF nº 322.080.708-95.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 24 de agosto de 2016 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração do plano de desenvolvimento integrado do turismo sustentável (PDITS), para prorrogação mais 06 (seis) meses passando a vigência de 24 de janeiro de 2018 a 23 de julho de 2018, conforme justificativa da secretaria.

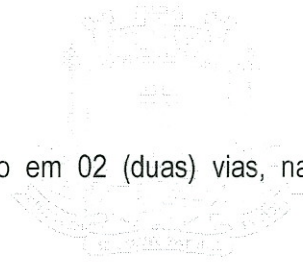
**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.





E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 15 de janeiro de 2018.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal



**JAMES RICARDO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura Pública

**LUIZ ANTONIO BISCHOFF**  
Secretário Municipal de Turismo

**URBATEC SOLUÇÕES LTDA**  
Representante Legal

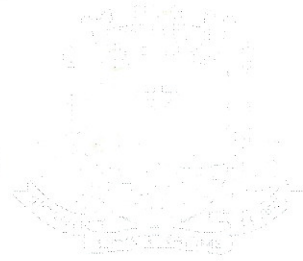
**Testemunhas:**

Carla Hellen Siqueira Silva  
RG 48.637.116-5

Andressa Santos Cruz  
RG 40.388.112-2



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS**



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

**CONTRATADA:** UREATEC SOLUÇÕES LTDA - ME

**CONTRATO:** CONTRATO Nº 303/2016 – PROCESSO SC/2659/2016.

**OBJETO:** Alteração do nome empresarial da contratada que passou a ser denominada **URBATEC SOLUÇÕES LTDA - ME**, mantendo se com o mesmo CNPJ.

**ADVOGADO (s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba,

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: James Ricardo Guimarães - Secretário Municipal Adjunto de Serviços de Infraestrutura Pública

E-mail institucional: james.guimarães@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: james.ricardo1@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: Luiz Antonio Bischof - Secretário Municipal de Turismo

E-mail institucional: secretariadeturismo@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: mandora@mandora.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: *Roberto Rodrigues Cardoso / Advogado / Procurador*

E-mail institucional: *roberto.cardoso@urbatec.com.br*

E-mail pessoal: *roberto34@hotmail.com*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído**

